

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO

GESTÃO BIÊNIO 2023/2024

A Diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Tambaú, inscrita sob o número de CNPJ 44.727.840/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Theodomiro Celestino, nº 127, Centro, localizado na cidade de Tambaú/SP, através do seu **Conselho Deliberativo**, no uso de suas atribuições estatutárias, deixa público, que convoca todos os seus associados em dia com as suas obrigações para inscrição das chapas que concorrerão às eleições para a Diretoria da entidade para o Biênio 2023/2024, que ocorrerão de acordo com as normas previstas no Estatuto e conforme dispositivos no presente Regulamento.

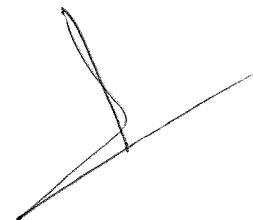
I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regular o processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Associação Comercial e Empresarial de Tambaú, de acordo com o que estabelece o Estatuto da entidade, para mandato de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Poderão candidatar-se aos cargos eletivos, os empresários titulares ou sócios de pessoas jurídicas, desde que esteja em dia com as obrigações, conforme capítulo III, artigo 17º, inciso II do Estatuto Social.

Art. 3º - A inscrição das chapas deverá ser apresentada em formulário próprio, disponibilizado juntamente com o edital de convocação, onde conste obrigatoriamente o nome, a assinatura e qualificação completa de cada candidato, bem como a indicação do associado que figurará, para todos os efeitos, como representante da chapa.



Art. 4º - Os candidatos que registrarem candidaturas individuais para o preenchimento de 1/3 do Conselho Deliberativo, da mesma forma, somente terão admitidos o pedido de registro de candidatura, caso identifiquem o nome, a assinatura e qualificação.

Art. 5º - A inscrição das chapas deverá ser realizada dentro do prazo previsto no edital, com o envio dos documentos para o endereço da ACET: Avenida Prefeito Theodomiro Celestino, nº 127 – Tambaú/SP.

III – DOS ELEITORES

Art. 6º - Podem votar os associados efetivos em dia com suas obrigações para com a ACET, desde que admitidos ao quadro social a mais de 90 (noventa) dias anteriores à data inicial para registro de chapas; podendo inclusive exercer o voto por meio de procurador desde que observadas as normas contidas no Estatuto Social.

Art. 7º - Podem ser votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que tenham sido admitidos ao quadro social a mais de 6 (seis) meses anteriores a data inicial para registro de chapas.


IV – DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição será por voto escrutínio secreto, mediante a utilização de cédula única, contendo unicamente os nomes dos respectivos candidatos a Presidência da Diretoria Executiva e dos Conselheiros que concorrem individualmente, devidamente rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - Será considerada eleita, a chapa que obtiver a maioria dos votos. Em caso de empate, será considerado vencedor a chapa cujo Presidente tiver mais tempo como associado.

Art. 10 - A Eleição só poderá funcionar em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número presente, conforme art. 25º do Estatuto da Associação.

Art. 11 - A posse dos candidatos eleitos ocorrerá automaticamente no dia 01/01/2023.

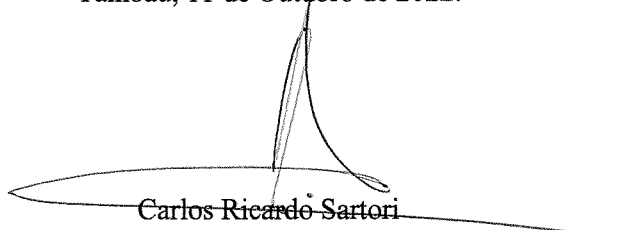


V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Dúvidas sobre o processo eleitoral, bem assim a forma de composição de cada chapa poderão ser sanadas junto à ACET, situada a Avenida Prefeito Theodomiro Celestino, nº 127.

Art. 13 - Eventual omissão deste regulamento será sanada pela Comissão Eleitoral.

Tambaú, 11 de Outubro de 2022.



Carlos Ricardo Sartori
Presidente do Conselho Deliberativo